



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3698

Ji-Paraná (RO), 28 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

COMUNICADO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 02

COMUNICADO

Relação de nomes para sorteio de subcomissão técnica para contratação de agência de publicidade em atendimento à Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, em consonância com a Lei 12.232/2010, artigo 10 caput e parágrafos 1º a 10º. O sorteio será feito em sessão pública, quando serão conhecidos três nomes para compor a subcomissão. A sessão pública será realizada às 8 horas do dia 15 no plenário da Câmara de Vereadores de Ji-Paraná (Avenida Dois de Abril, 1571, bairro Urupá).

NOME	CPF
JÉSSICA FREITAS ARAU-JO.....	018.528.422-10
JOEL PINHEIRO DOS SANTOS.....	479.259.812-53
JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS.....	552.637.369-72
JOSIAS BRITO DA SILVA.....	697.502.892-34
MARCOS AUGUSTO BERNAR-DI.....	872.870.212-34
DANIEL FEITOSA SALGADO.....	975.825.142-20
MARCO GOMES BARBOSA.....	485.692.162-20
MARIA VITÓRIA FERREIRA SILVA.....	017.523.642-95
GEDEON MIRANDA AMÂNCIO.....	038.261.062-03

Roni C. Viana da Cruz

Diretor do depto. de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 005//CMJP/2018 Referente ao Proc. n.º 368/CMJP/2017
 Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
 Contratada: **Centrais Elétricas de Rondônia S/A - Ceron**
 Objeto: Quarto Termo aditivo ao contrato n.º 005/2018, Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o prédio CMJP.
 Declaração do Ordenador de Despesas quanto a Previsão Orçamentária e Financeira LOA 2022, (Lei 3448 de 13/12/2021).
 Prazo: 12 (doze) meses
 01 – Legislativa
 01.031 – Ações Legislativas
 01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais.
 Prazo de execução: 01/01/2022 à 31/12/2022

Delaia Souza de Jesus
 Portaria 032/CMJP/2021
 Procurador Jurídico da CMJP

PORTARIAS



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 SEMAD



PORTARIA N.º 148 /SEMAD/2021

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2021

NOMEIA Comissão para certificar o recebimento de material de consumo (Coffee Break), oriundos do processo administrativo n.º 1-12635/2021.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PMJP/2021;

Considerando o teor do processo administrativo n.º 1-12635/2021 no qual, refere-se à aquisição de material de consumo (Coffee Break) para comemoração do dia do dos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais com sede no Palácio Urupá assim como demais eventos no decorrer do exercício de 2021/2022, conforme teor do processo administrativo n.º 1-12635/2021;

RESOLVE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Art. 1º Nomear Comissão para certificar dos serviços prestados conforme teor do processo 1-12635/2021. Que será composta pelos membros sob a presidência do primeiro:

Viviane Barbosa Vitória
 Presidente

Jhêssica Alves Ferreira dos Santos
 Membro

Jully Anne Teixeira de Oliveira
 Membro



Secretaria Municipal de Administração
 SEMAD



Art. 2º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Jônatas de França Paiva
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto n.º 13768/GAB/PMJP/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
 Uma Nova Cidade



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração

Ji-Paraná

PORTARIA N.º 080/SEMAD/PMJP/2021

Ji-Paraná, 07 de junho de 2021.

Nomeia Comissão para certificar o recebimento de material permanente (scanner) no atendimento a esta Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo 1-2224/2021.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PMJP/2021;

Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO com aquisição de scanner e dar prosseguimento nos trâmites do processo administrativo 1-2224/2021;

NOMEIA

Art. 1º - Nomeia Comissão para certificar o recebimento da aquisição de material permanente (scanner) no atendimento a esta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, conforme processo administrativo 1-2224/2021.

Viviane Barbosa Vitória
 Denny William Duarte Vilhena
 Raniel de Lima Silva

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Jônatas de França Paiva
 Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 13768/GAB/PMJP/2021

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad.pmpj@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

ERRATA DE EDITAL



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerência Geral de Recursos Humanos



ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/SEMAD/2020 – SEMAD-SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA, junto ao Edital de Convocações N.º 005 – Processo Seletivo/SEMUSA, publicado no site e Diário Oficial do Município no dia 11/01/2022 e jornal Correio Popular edição do dia 12/01/2022, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente apresentar a documentação referenciada exigido, conforme orientação a seguir:

- Apresente toda a documentação exigida, pessoalmente na Gerência de Recursos Humanos.
- Após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de 24 HORAS, após assinatura do contrato.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR TERAPEUTICO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2020004	ROSEMEIRE P. DOS SANTOS	9,0	16

LEIA-SE:

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente apresentar a documentação referenciada exigido, conforme orientação a seguir:

- Apresente toda a documentação exigida, pessoalmente na Gerência de Recursos Humanos.
- Deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ERRATA, ou seja no prazo de 31/01 a 04/02/2021, após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de 24 HORAS, após assinatura do contrato.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR TERAPEUTICO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2020004	ROSEMEIRE P. DOS SANTOS	9,0	16

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2022.

Jônatas de França Paiva
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. n.º 13768/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável Cópia do CPF do Cônjuge (caso seja casado ou unido Estável).	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacinas dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos	
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RLI, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações Criminais, Agêes Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma)	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de	através do site:

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: garh@ji-parana.ro.gov.br

FICHA DE CADASTRO			
NOME: _____		SEXO	CPF
ENDEREÇO: _____ Nº. _____			
BAIRRO: _____	C E P	CIDADE: _____	
FUNÇÃO: _____		CARGA HORÁRIA	TELEFONE
LOTAÇÃO: _____ HORAS			
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____			
ESTADO CIVIL: _____			
COR: _____			
IDENTIDADE _____ ÓRGÃO EXP. _____ DATA EMISSÃO _____ DATA NASC. _____			
NATURAL DE: _____ ESTADO: _____			
PAI: _____ MÃE: _____			
TÍTULO ELEITOR _____ DATA EMISSÃO _____ ZONA _____ SEÇÃO _____ UF _____			
PASEP: _____ RESERVISTA _____ SÉRIE _____ CATEGORIA _____			
ESCOLARIDADE _____ ANO CONCLUSÃO _____ CURSO _____			
NOME DO CONJUGUE: _____ CPF: _____			
DATA DE NASCIMENTO: _____ LOCAL DE NASCIMENTO: _____			
DEPENDENTE IMPOSTO DE RENDA () SIM () NÃO			
DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS			
NOME	IR: Sim ou não	CPF	DATA NASC. LOCAL NASC.
ASSINATURA DO SERVIDOR: _____		DATA: _____/_____/2021	

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: garh@ji-parana.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 181/2021

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n. 131/DRH/SEMUSA/2022 considerando Vacância de um servidor Decreto N. 16054/GAB/PMJP/2021, e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender os usuários da Rede Pública de Saúde, para atender em caráter (EXCEPCIONAL) no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018, Prorrogado Prazo de Validade até 17/05/2022, através do decreto n. 12700/GAB/PMJP/2020.

Vaga: SEMUSA
Cargo: S05 - ENFERMEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
357.134-3	JESSICA GOMES DA SILVA	58,00	29ª

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 31/01/2022 à 01/03/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 28 de Janeiro de 2022.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: garh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
cópia	Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	www.receita.federal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (Se o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná/RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.fjro.jus.br e validar
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma)	Exame Adicional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
1 (uma)	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364.	-
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data de publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ENFERMEIRO - 40 HORAS	Ensino Superior Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: garh@ji-parana.ro.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun.de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Cunha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

no CNPJ n. 34.921.773/0001-22, sediada na Av. 4ª Avenida, sn, lote 011, quadra 044, Jardim Alto Paraíso – Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 9108 5131, e-mail: superahospitalar@hotmail.com, neste ato representa por Jorlan Jeronimo Afonso da Silva, solteiro, portador do RG 2392273 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 434.302.601-91 (fls. 232 e 239).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 001/SRP/SEMAD/2022**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “materiais de consumo - medicamentos e insumos”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/10; Solicitação de material, fls. 11/12; anexo do TR, fls. 13/14; Cotação de preço, fls. 15/79; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 81; Minuta do Edital, fls. 84/104; Parecer Jurídico n. 1485/PGM/PMJP/2021, fls. 106/116; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0146/CPL/PMJP/2021, fls. 120/140; Publicações, 142/149; Proposta, fls. 150/164; Habilitação, fls. 165/257; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 260; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0146/2021(SRP) de 16/12/2021, fls. 262/267; Termo de Adjudicação de 10/01/2022, fls. 268/270; Parecer Jurídico n. 039/PGM/PMJP/2022, fls. 274/276 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0146/2021 de 20/01/2022, fls. 277/280.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta— Ji-Paraná/RO, conforme descritos as no Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLETO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados pro Inexistência de Proposta: 04, 07, 09 e 10; Itens Cancelados no Julgamento: 01, 02 e 05, constante no termo de Homologação, fls. 277/280.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

*Coordenadora de Atas de Registro de Preços Interina
Dec. 16788/GAB/PMJP/2021*

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA

*Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/21*

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 34.351.642/0001-57, sediada na Avenida V 6, SN, quadra 317, lote 14, sala 2/3, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO. (Fone: 62 3277 6347, e-mail: comercial@alphamedhospitalar.com.br), neste Ato representado por **Paulo Ricardo Alves da Silva**, empresário, portador do RG n. 5073389 SPTC/GO e inscrita no CPF/MF n. 020.156.941-88, (fls. 162 e 178), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo insumos e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 277/280), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0146/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 120v/140, do Processo Administrativo n. 1-12799/2021 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 34.351.642/0001-57

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.758.599/0001-49, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, Liberdade – Porto Velho/RO, fone: (69) 3223 5348, e-mail: medicadaamazonia@gmail.com), neste ato representa por **Fabiola Esteves da Rocha**, solteira, portadora do RG 1819112 SSP/PA e inscrita no CPF/MF n. 426.073.102-53 (fls. 2074), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo insumos e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 277/280), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0146/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 120v/140, do Processo Administrativo n. 1-12799/2021 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2021.

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
CNPJ n. 34.758.599/0001-4

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.921.773/0001-22, sediada na Av. 4ª Avenida, sn, lote 011, quadra 044, Jardim Alto Paraíso – Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 9108 5131, e-mail: superahospitalar@hotmail.com), neste ato representa por **Jorlan Jeronimo Afonso da Silva**, solteiro, portador do RG 2392273 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 434.302.601-91 (fls. 232 e 239), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo insumos e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 277/280), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0146/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 120v/140, do Processo Administrativo n. 1-12799/2021 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2021.

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n. 34.921.773/0001-224



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000298/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 146

Proc. Administrativo 1-12799/21

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 25/01/2023

Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/01/2023

Fornecedor / Proponente : 5138 -MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
11	008.006.062	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIP O VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA DESCARPACK ADICIONAL: GRADUADA(ESCALA IU), NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 30G X 5,16" (8X0,3MM), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	0	80000	0,45	36.000,00	0	0	80000	36.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$36.000,00

Fornecedor / Proponente : 97475SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	016.002.544	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400 UI SOINVIE	COMP	0	60000	0,11	6.600,00	0	0	60000	6.600,00
6	016.002.215	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400 UI MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 2% 30ML CIMED	FRA	0	20	5,50	110,00	0	0	20	110,00
8	016.002.585	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 2% 30ML PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML CIMED	FRA	0	50	9,20	460,00	0	0	50	460,00

Total (Por Fornecedor) : R\$7.170,00

Fornecedor / Proponente : 98273ALPHAMED COMERCIO DE PRODUCOS HOSPITALAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
12	008.006.063	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, TAMANHO: 28G MATERIAL LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIF ACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO ULTRAFINA, COM SISTEMA RESTRÁTIL G-TECH	UND	0	75000	0,20	15.000,00	0	0	75000	15.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$15.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 58.170,00

Saldo Total: 58.170,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO